

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 08/2019
Processo nº FCEE 1787/2019

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001-77, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para selecionar proposta **objetivando a contratação de empresa especializada de serviços de vigilância eletrônica (GRUPO CLASSE 0261), para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para a FCEE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para a Fundação Catarinense de Educação Especial, compreendendo: A locação de câmeras de vídeo, ativos de rede e softwares para gerenciamento de segurança, com fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, bem como a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração e manutenção corretiva em garantia, necessários à entrega da solução em pleno funcionamento e operacionalização, de acordo com as especificações técnicas constantes nos **Anexos I e II** deste edital.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar qualificados para prestação do serviço (Grupo-Classe 0261) correspondente

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 13h30min do dia 31/10/2019 <u>Término:</u> 13h30min do dia 13/11/2019
Abertura das Propostas:	A partir das 13h30min do dia 13/11/2019
Início da Disputa:	A partir das 14h00min do dia 13/11/2019

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 08/2019)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: licit@fcee.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 08/2019
Processo nº FCEE 1787/2019

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada de serviços de vigilância eletrônica (GRUPO CLASSE 0261), para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para a FCEE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Setor de Licitações, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.5 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Modelo de Autorização de Inclusão de Nome;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Informações da empresa vencedora para contratação.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento (GRUPO CLASSE 0261 – serviços de vigilância eletrônica) para a FCEE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no **Anexo II** são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado

ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 – A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

2.4 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da FUNDAÇÃO.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Conduzir a etapa de lances; negociar para que seja obtido melhor preço; verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.7 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.8 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.9 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.10 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado nos **Anexos I e II**.

5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “Fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

6 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE”;

b) Deverá constar fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível) /descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.

8.6 – O valor total máximo estimado é de **R\$ 116.000,04 (cento e dezesseis mil reais e quatro centavos), considerando o período de 12 (doze meses) de locação, conforme especificações indicadas nos Anexos I e II.**

8.7 – Serão desclassificados as propostas que:

8.7.1 – Apresentarem valor superior ao mencionado no subitem 8.6 do edital PE nº 08/2019.

8.7.2 – Contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

8.8 – A proposta de preços com base na especificação dos **Anexos I e II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.

8.9 – Da proposta on-line readequada:

8.9.1 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.

8.9.2 – Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”**.

8.9.2.1 – Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**.

8.10 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.11 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.12 – O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no **Anexo I**, contados da data do recebimento do Contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

9.2.2.1 – Somente o licitante de menor lance, dentre os ofertados e, enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.2.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 – A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

9.6 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.6.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.3 – Após negociação, o licitante melhor classificado, deverá anexar ao Sistema, ou no endereço informado pelo pregoeiro, a planilha de custos e formação de preços, no prazo de 01 dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

9.6.4 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

9.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8** – O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10** – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.11** – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- 9.12** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10** deste Edital.
- 9.13** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

10.1.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link “Licitações” e em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

10.1.1.2 – O Pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico à licitante que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos abrangidos pelo CCF, sobre a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

10.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.

10.1.3 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.4 – Caso o Pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem 10.1.2, deverá comunicar via “CHAT” a obrigatoriedade de atendimento do subitem 10.1.1.2.

10.1.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.2 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 – Documentos Adicionais:

10.3.1 – Atestado de Visita/Declaração: As empresas deverão apresentar obrigatoriamente Atestado de Visita ao local dos serviços fornecido a um Profissional Habilitado devidamente credenciado pela empresa, expedido pela Fundação Catarinense de Educação Especial, conforme **Anexo V**, ou apresentar Declaração que conhece o espaço físico e que se responsabiliza por quaisquer necessidades de adequação dos serviços, nos termos e condições apresentados neste Edital.

10.3.1.1 – A **licitante** poderá, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito em até **2 (dois) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, junto ao SELIC (Setor de Licitações) da FCEE, no telefone: (48) 3664-4903, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.

10.3.2 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a proponente cumprido, de forma satisfatória, o **fornecimento ou locação, de sistema de segurança por Circuito Fechado de TV Digital em protocolo TCP/IP**, emitido(s) em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) a mesma, que seja(m) usuária(s) do sistema e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CFT), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, acompanhado(s) da(s) referida(s) ART(s), comprovando:

a) O fornecimento ou locação de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras IPs .

b) O fornecimento ou locação de, no mínimo, 01 (um) sistema de CFTV digital com 01 (um) switch, 01 (um) servidor de gerenciamento e armazenamento de dados e 01 (um) software de gerenciamento e armazenamento de dados.

10.3.3 – Deverá ser apresentada também a **Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto adquirido, em complexidade tecnológica operacional, com as quantidades mínimas conforme item anterior, emitido pelo CREA ou CFT.**

10.3.4 – Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA ou CFT, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da **Certidão de Pessoa Jurídica** em vigor na data da entrega das propostas, conforme Art. 30, I da Lei 8.666/93.

10.3.5 – A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo no mínimo **01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico), 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA ou CFT, conforme Art. 30, II e § 1o, I da Lei 8.666/93 e 01 (um) profissional certificado pelo desenvolvedor do software ofertado para instalar e configurar o mesmo.**

10.3.5 – A prova de que a empresa possui os profissionais citados nos itens acima no seu quadro funcional, do registro no CREA ou CFT e da certificação pelo desenvolvedor do software, dar-se-á da seguinte forma:

- a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social.
- b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho.
- c) para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA ou CFT, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física.
- d) para comprovação da certificação pelo desenvolvedor do software ofertado, deverá ser apresentado o certificado emitido por este desenvolvedor, válido na data de abertura da licitação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via “CHAT”, em até **60 (sessenta) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.5 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.6 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo VII**, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço licit@fcee.sc.gov.br, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme **Anexos I e II**.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa, até **5 (cinco) dias úteis** a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**, no endereço Rua Paulino Pedro Hermes, 2785; Bairro Nossa Senhora do Rosário; São José; SC; CEP 88108-900; no horário das 13h às 19h; no Setor de Protocolo.

12.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

12.6 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.8.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.9 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

13.1.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo VII**, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

13.2.1.2 – O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital e seus Anexos.

13.2.3 – Na assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Da garantia: Será exigida do licitante vencedor a apresentação ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.3.1 – Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

13.2.4 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.2.6 – No caso de rescisão ou término de vigência contratual, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obrigar-se-á a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados ao CONTRATANTE ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção.

13.2.6.1 – A CONTRATADA deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o subitem anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

13.2.6.2 – A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pelo CONTRATANTE e qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA.

13.2.6.3 – A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da CONTRATADA que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas conforme legislação vigente.

13.2.6.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados;

13.2.7.1 – GESTOR DO CONTRATO

13.2.7.2 – A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

13.3 – Das Obrigações:

13.3.1 – Obrigações da empresa vencedora (CONTRATADA):

13.3.1.1 – Caso seja detectado algum problema no serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA.

13.3.1.2 – A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

13.3.1.3 – A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço do CONTRATANTE.

13.3.1.4 – Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados conforme as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

13.3.1.5 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, até o trigesimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, através de ordem bancária mediante:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura discriminando os serviços, emitida na 1ª semana após o mês da prestação do serviço;

b) Certidões negativas de débitos, abaixo listadas:

I – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Apresentação de relatório dos serviços prestados;

d) A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, suspende o pagamento até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

13.3.1.6 – A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

13.3.1.7 – Disponibilizar um responsável para atender o CONTRATANTE sempre que for necessário.

13.3.1.8 – A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.3.2 – Obrigações do CONTRATANTE:

- 13.3.2.1** – Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- 13.3.2.2** – Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 13.3.2.3** – Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 13.3.2.4** – Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.3.3** – Da execução do Contrato
- 13.3.3.1** – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital e seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.3.3.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.3.3.3** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e seus Anexos e à execução do Contrato.
- 13.3.3.4** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 13.3.4** – Da rescisão contratual
- 13.3.4.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 13.3.4.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital e seus Anexos, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 13.3.4.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital e seus Anexos.
- 13.3.5** – Dos direitos da Administração ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3.6** – Do reajuste de preço:
- 13.3.6.1** – Os contratos terão seus preços reajustados, após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 13.3.7** – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 13.3.8** – Da alteração do Contrato
- 13.3.8.1** – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3.8.1.1** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 13.3.9** – Da vigência do Contrato
- 13.3.9.1** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.3.10 – Da fiscalização do Contrato

13.3.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus Anexos e no Contrato.

13.3.10.2 – A Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidos em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Subação	Item orçamentário	Fonte
Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE	11654	33.90.39.12	120

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL efetuará o pagamento em **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e aceite destes com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

15.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

15.2 – A empresa prestadora de serviços deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

15.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Licitatório e da Ordem de Fornecimento;

15.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

16.2 – A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

16.3 – A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

16.3.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

16.3.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

16.3.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

16.3.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

16.3.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

16.4 – A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

16.4.1 – A penalidade de impedimento aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

16.4.2 – O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

16.5 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

16.5.1 – A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

16.5.2 – A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

16.6 – As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

16.7 – As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.8 – Compete ao Setor de Contratos, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

16.9 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

16.10 – As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

16.10.1 – Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licit@fcee.sc.gov.br ou, no seguinte endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, nº 2785, Nossa Senhora do Rosário, São José, SC, no horário das 13h às 19h, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

17.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

17.1.1.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **FCEE 1787/2019**.

17.1.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por

conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

17.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.5 – A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

17.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portal-decompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

17.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José, 31 de outubro de 2019.

RUBENS FEIJÓ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento.

2 – ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	261	05008-5-001	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para Fundação Catarinense de Educação Especial, compreendendo: A locação de câmeras de vídeo, ativos de rede e softwares para gerenciamento de segurança, com fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, bem como a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração e manutenção corretiva em garantia, necessários à entrega da solução em pleno funcionamento e operacionalização, de acordo com as especificações técnicas contidas abaixo.	Mês	12
MATERIAIS – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS					
01			CÂMERA IP SPEED DOME 18X	PÇ	05
02			CAIXA DE PROTEÇÃO PARA SPEED DOME IP (ANTI VANDALISMO)	PÇ	05
03			CÂMERA IP TIPO DOME ANTI VANDALISMO	PÇ	14
04			CÂMERA IP FIXA COM CAIXA DE PROTEÇÃO	PÇ	04
05			SERVIDOR COM STORAGE COM 8 TB DE ARMAZENAMENTO	PÇ	01
06			LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS	SV	01
07			RÁDIO OUTDOOR 90°	PÇ	03
08			RÁDIO OUTDOOR PONTO A PONTO	PÇ	03
09			SWITCH 9P PoE	PÇ	04
10			MONITOR 49"	PÇ	01
11			NOBREAK 700VA	PÇ	02
12			RACK DE CHÃO 24U 19" COM BANDEJA E FRENTE FALSA	PÇ	01
13			BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA	PÇ	05
14			CAIXA DE COMUNICAÇÃO COMPLETA 300X200 COM DISJUNTOR E PROTETOR ANTI RAIOS.	PÇ	05
15			POSTE GALVANIZADO A FOGO 7MTS COM MATERIAIS DE ATERRAMENTO	PÇ	01
MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS					
16			CONJUNTO DE MATERIAIS DE INFRA ESTRUTURA BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	CJ	01
MÃO DE OBRA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS					
17			MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO IP COM 23 CÂMERAS SENDO 5 SPEED DOME E 18 FIXAS.	SV	01
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 116.000,04

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – DESCRIÇÃO GERAL

3.1.1 – O sistema de videomonitoramento será implementado com utilização de tecnologias de redes com rádios de comunicação, utilizando-se de câmeras IPs.

O sistema deverá ter a facilidade de interligação entre equipamentos de fornecedores e naturezas distintas, com o intuito de formar um único meio de transmissão de informações, possuindo suporte para diferentes tecnologias, consagradas ou emergentes, sem alterações na estrutura e topologia da rede e de seus componentes. Os respectivos programas/ferramentas necessários às suas parametrizações, instalação e operação deverão ter uma interface homem máquina gráfica, orientada a objetos, operando em ambiente padrão de mercado, tipo "Windows" na sua versão mais atual; Tanto o hardware quanto o software, das unidades controladoras e das estações de trabalho, deverão ser um produto padrão de mercado consolidado em supervisão e controle de sistemas de CFTV. O conjunto Câmera-Lente deve atender todas as particularidades do local monitorado, tipo ambiente interno ou externo, distância do objeto, amplitude da imagem a ser captada, etc.

3.2 – DA TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES

3.2.1 – O Termo de Referência foi elaborado considerando as mais modernas tecnologias de comunicações para interligação de redes convergentes já presentes, com o intuito de preservar investimentos, garantindo ainda a evolução tecnológica sem causar desperdícios ao erário. Desta forma, os links de comunicação de dados via rádio, entre cada um dos pontos de coleta e a central de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens estão contemplados neste Termo.

3.3 – DA INFRAESTRUTURA

3.3.1 – A infraestrutura compreende: todo o conjunto de elementos estruturais necessários para a devida instalação e execução do objeto deste Termo de Referência.

3.3.2 – Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura (caixas, suportes, cabos e conectores elétricos e lógicos, etc.), nos pontos de coleta, deverão ser fornecidos pela contratada.

3.4 – DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE IMAGENS

3.4.1 – A central de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens a ser instalada na Fundação Catarinense de Educação Especial é composta por servidor, com softwares instalados, responsáveis pelo gerenciamento e armazenamento das imagens de todas as câmeras já implantadas interligados a monitor de 49" polegadas, responsáveis pelo monitoramento das imagens ao vivo, ou gravadas, oriundas do servidor.

3.4.2 – O servidor, assim como as câmeras, deverão ser interligados através de switches de 4, 8, 16 ou 24 portas podendo ser PoE ou não, a serem fornecidos e instalados pela contratada.

3.4.3 – Os equipamentos da central são alimentados por nobreaks.

3.4.4 – Configuração mínima do Servidor de Vídeo DVR

3.4.4.1 – Permitir a entrada de 32 canais independentes.

3.4.4.2 – Suportar entrada de vídeo nas plataformas HDCVI (1080P e 720P), Analógica (NTSC e PAL) e IP (1080P, 720P, D1 e CIF).

3.4.4.3 – Compressão de vídeo H.264

3.4.4.4 – Gravação de vídeo.

3.4.4.5 – Saídas de vídeo nos formatos HDML, VGA e TV, com resoluções de 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 e 1024x768.

3.4.4.6 – Saídas de vídeo em mosaicos de 1, 4, 16 e 32 câmeras.

3.4.4.7 – Saídas de áudio: mínimo 1 canal BNC.

3.4.4.8 – Taxa de gravação por câmera de 30fps para qualquer resolução.

3.4.4.9 – Controle de movimentos para câmeras PTZ.

3.4.4.10 – Saídas de rede Ethernet: mínimo 2 portas 10/100/1000.

3.4.4.11 – Entradas 3 USB 2.0 (para mouse e unidades de gravação externas) ou superior, 1 RS485 (para controle PTZ), 16 BNC para áudio.

3.4.4.12 – Armazenamento: 4 (quatro) discos rígidos de 4Tb cada, com interface SATA 6Gb/s e velocidade de rotação de 7200RPM, ou superiores.

3.4.4.13 – Alimentação: 100 a 240V (AC).

3.4.4.14 – Idioma: Português (Brasil).

3.4.4.15 – Monitor de vídeo com tela de LED de 49 polegadas, com resolução mínima full HD (1920x1080) 16:9, Alimentação 100 a 240V (AC). Entradas de vídeo HDMI e VGA.

3.4.4.16 – Alta capacidade de processamento de vídeo;

3.4.4.17 – Opções de exibição de câmera única, ou múltiplas câmeras, selecionáveis pelo operador. Recurso de reprodução, de realce de imagens e opções de respostas disparadas por alteração de imagem.

3.4.4.18 – A unidade deverá ainda possuir ferramentas de pesquisa, definidos pelo operador e com filtros por câmera, data e hora para pesquisar o banco de dados de imagens em busca de alterações de imagens, movimentos e violações de perímetro.

3.4.4.19 – Recursos para operação em rede via browser ou através de um aplicativo de software opcional. Todos os recursos de exibição e programação devem ser disponibilizados através de interfaces na tela do monitor.

Além das características já mencionadas, os seguintes recursos deverão estar disponíveis no sistema de gerenciamento de vídeo:

O operador deve poder definir o modo e intervalos específicos de desempenho da unidade através de seleção em menu de recursos fornecidos através de uma função de programação na tela. O operador poderá acessar todos os recursos de programação da unidade usando mouse e teclado.

a. Deverá permitir que cada entrada de vídeo receba um título de 08 ou mais caracteres alfanuméricos.

b. O sistema deverá possibilitar que o administrador do sistema possa cadastrar novos usuários.

c. Deverá prover recursos que permitem que o operador defina uma programação de gravação e arquivamento para todas as câmeras, uma programação diferente para cada câmera ou uma programação para uma única câmera. Devem existir opções simplificadas de programação para dias úteis, fins de semana e feriados, sendo os feriados definidos pelo operador.

d. Deverá permitir que o usuário defina o número de imagens gravadas por segundo (slots) durante a gravação normal.

e. O operador deverá poder selecionar a qualidade, ou nível de compressão, das imagens gravadas durante a operação normal.

f. O operador também poderá escolher a sensibilidade, ou limiar de atividade, das imagens gravadas durante a operação normal.

g. Deverá permitir a definição de áreas-alvo dentro do campo de visão de uma ou mais câmeras de vídeo conectadas ao sistema. Filtros selecionados pelo operador para proteção de perímetro, detecção de movimento ou alterações no nível de iluminação devem controlar a gravação de atividades dentro dessas áreas.

h. Deverá permitir que o operador selecione como a unidade armazenará imagens durante a operação normal. A unidade deve permitir tanta gravação de imagens linear, interrompida quando o banco de dados estiver cheio, quanto gravação contínua, sobregravando as imagens mais antigas armazenadas.

i. O Servidor DVR deverá ocupar um ponto da rede local, onde o seu endereço seja configurável pelo usuário. (Referência DVR Intelbras HDCVI 5032 H ou equivalente técnico; Disco Rígido Western Digital WD Purple NV ou equivalente técnico.)

3.5. DAS GARANTIAS DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1 – O prazo de garantia dos produtos ofertados começará a contar após o aceite final da implantação do objeto deste certame.

3.5.2 – Os produtos (equipamentos, materiais e softwares) e serviços ofertados para esta solução de videomonitoramento deverão possuir garantia pelo prazo total do contrato.

3.5.3 – Ao final da instalação, a contratada deverá entregar toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração dos produtos e softwares fornecidos e demais detalhes da implementação do projeto.

3.5.4 – O documento deverá conter ainda, marca, modelo, número de série e local de instalação de todos os equipamentos.

3.6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

3.6.1 – CÂMERA IP SPEED DOME 18X: interface de rede ethernet interna (10Base-T/100Base-TX/RJ-45) em protocolo de internet (IP); sensor de imagem CMOS, MOS ou CCD com 1/3” e 1,3 Megapixel; resolução de 1.280 x 960 pixel’s em compressão H.264; iluminação mínima de 0.5 lux em modo colorido e de 0.06 lux em modo P&B; máximo de fps 30; progressive scan; larga faixa dinâmica; controle automático de ganho; sensibilidade eletrônica ajustável; modo preto e branco (day-night) manual e ou automático; 8 máscaras de privacidade; estabilizador automático de imagem; distância focal de 4,7 a 84,6 mm; zoom óptico de 18 vezes; zoom óptico extra de 36 vezes; zoom digital de 12 vezes; zoom total de 432 vezes; ângulo de panoramização horizontal de 0° a 350°; velocidade de panoramização horizontal de 300°/s; velocidade de inclinação vertical de 100°/s; 64 posições de pré-ajuste; função auto track; entrada e saída de áudio; entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento; taxa de transmissão de bits ajustável; entrada e saída de alarme; alimentação 12VCC; temperatura de operação entre -10°C e + 50°C.

3.6.2 – CAIXA DE PROTEÇÃO PARA SPEED DOME IP (ANTI VANDALISMO): anti-vandalismo, uso externo, resistente a intempéries, montante para parede; corpo em alumínio fundido; dome inferior transparente em policarbonato com proteção UV; sistema de climatização com aquecedor e ventilador.

3.6.3 – CÂMERA IP DOME ANTI VANDALISMO: design tipo dome compacta anti-vandalismo; interface de rede ethernet interna (10Base-T/100Base-TX/RJ-45) em protocolo de internet (IP); sensor de imagem CMOS, MOS ou CCD com 1/3” e 1,3 Megapixel; resolução de 1.280 x 960 pixel’s em compressão H.264; iluminação mínima de 0.3 lux em modo colorido e de 0.2 lux em modo P&B; balanço automático de branco; controle automático de ganho; sensibilidade eletrônica ajustável; modo preto e branco (day-night) manual e automático; gerador de caracteres na tela; distância focal ajustável manualmente de 2,8 a 10 mm; ajuste automático de íris; zoom digital de 3.6 vezes; entrada e saída de áudio; entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento; taxa de transmissão de bits ajustável; entrada e saída de alarme; alimentação 12VCC; temperatura de operação entre -10°C e + 50°C.

3.6.4 – CÂMERA IP FIXA COM CAIXA DE PROTEÇÃO: interface de rede ethernet interna (10Base-T/100Base-TX/RJ-45) em protocolo de internet (IP); sensor de imagem CMOS, MOS ou CCD com 1/3” e 1,3 Megapixel; resolução de 1.280 x 960 pixel’s em compressão H.264; escaneamento progressivo; iluminação mínima de 0.8 lux em modo colorido e de 0.4 lux em modo P&B;

Zoom extra 2x em resolução VGA; balanço automático de branco; sensibilidade eletrônica ajustável; modo preto e branco (day-night) manual e ou automático; alimentação 12VCC; com suporte a Poe; temperatura de operação entre 0°C e + 40°C.

3.6.5 – SERVIDOR COM STORAGE COM 8 TB DE ARMAZENAMENTO: Deve possuir gabinete tipo rack de no mínimo 1u; processador com clock de 2,4 GHz 8 MB; memória de 4 GB; 8 Tb de armazenamento; unidade óptica DVD-ROM; controladora de vídeo integrada; placa de rede Ethernet RJ45; quatro portas USB; teclado padrão ABNT, conexão USB; mouse óptico, 2 botões e rolagem, conexão USB; sistema operacional compatível com o software de gerenciamento, gravação e monitoração de vídeo.

3.6.6 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS: O software deverá permitir o gerenciamento e funcionamento de todos os equipamentos, quando aplicável, com cessão definitiva de licença de uso do software para a CONTRATANTE, importando na desnecessidade de qualquer outra contrapartida financeira por parte da CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA ou a terceiros, para plena utilização de todos os recursos e funcionalidades contratados do software;

3.6.7 – RÁDIO OUTDOOR 90°: Deve ser do tipo BaseStation; Deve operar na frequência de 5.15 a 5,85GHZ; Deve possuir suporte a IPv6; Deve possuir potência de transmissão de 29dBm; Deve possuir ganho de 18dBi; Deve possuir 80.000 Pacotes por segundo (PPS); Deve possibilitar o modo de operação Bridge, Roteador IPv4, Roteador IPv6; Deve possuir Nat, Roteamento estático, DHCP e Vlan; Deve possuir regulamentação Anatel; Deve possuir alimentação 100 – 240vac; Deve operar nas temperaturas - 30° a +50°

3.6.8 – RÁDIO OUTDOOR PONTO A PONTO: Deve possuir velocidade de transmissão de até 100 Mbps; Deve possuir antena de 15 dBi permitindo conexões de até 1000 metros; Deve possuir modo de operação Bridge e roteadores IPv4 e IPv6; Deve operar na faixa de frequência 5.15 a 5-85 GHz; Deve possuir potência de transmissão de até 29 dBm; Deve possuir ganho de 15 dBi; Deve possuir interface de 10/100BASE-T; Deve possuir NAT, Roteamento Estático, DHCP e VLAN; Deve possuir alimentação 100 – 240vac; Deve operar nas temperaturas -30° a +50°

3.6.9 – SWITCH: Deve possuir 9 portas 10/100 sendo 8 com Poe; Deve fornecer 30W por porta; Deve possuir tabela de endereço mac de 4K; Deve possuir led indicadores; Deve possuir proteção contra surtos; Deve possuir alimentação 100 – 240vac; Deve operar nas temperaturas -10° a +40°

3.6.10 – MONITOR 49": Monitor 49 polegadas; Tecnologia da Tela LED, Resolução ultra HD 4k; Recursos de Vídeo: Midiacast, Ginga, DNR, Receptor DTV; Recursos de Áudio: SAP/MTS, DNR, Equalizadores de som predefinidos; Potência do Áudio (RMS) 20 Wrms. Quantidade de entradas: USB 2; Local das entradas: USB 1 entrada lateral; Quantidade de entradas HDMI: 3; Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras; Outras Conexões: 3 entradas HDMI; Saída de áudio digital óptico; Saída fone de ouvido (P2); Entrada vídeo componente (P2); Entrada de áudio e vídeo (P2); Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica); Entrada RF para TV a Cabo; 2 entradas USB: reproduz filmes, músicas e fotos; Entrada de Rede RJ45; Entrada VGA (15 pinos); Dispositivo wireless integrado; Conversor Digital Integrado; Timer On/Off; Sleep timer; Closed Caption; Principais Aplicativos: Netflix, Youtube, Facebook entre outros; Consumo (Kw/h) < 1kWh Conteúdo da Embalagem: Controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base, base, adaptador AV In e adaptador vídeo componente.

3.6.11 – NOBREAK 700VA: Deve ser do tipo On-line; Deve possuir filtro de linha Interno; Deve ser Bivolt; Deve possuir 4 tomadas; Deve ter potência de 700va; deve ser ideal para computadores

ou seus periféricos; oferecer notificações sobre mudanças das condições de energia dos no-breaks e da energia de linha; auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; Prolongar a vida útil da bateria evitando a descarga desnecessária quando o no-break estiver usando a bateria; Ajustar automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros, permitindo que o no-break trabalhe durante subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria; Permitir ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica; Maximizar o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão; Permitir fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica; Proteger o estabilizador, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga

3.6.12 – RACK DE CHÃO 24U 19" COM BANDEJA E FRENTE FALSA: Rack para instalação de pequenas redes de telecom e informática para piso de ambientes internos; deve possuir fechadura e chave na porta, tampa traseira e laterais para garantir maior segurança no acesso ao interior do rack; padrão 19"; estrutura em aço; Deve possuir no mínimo 24u; bandejas, régua de tomadas e demais acessórios necessários para montagem dos servidores; normalmente utilizado para acomodação de equipamentos como servidores, nobreaks, switches, patch panels, centrais de alarme e telefônicas, dvrs, modems, dentre outros. Estrutura monobloco soldada em aço SAE 1010 de 1,20mm; Porta frontal embutida com estrutura em aço SAE 1010 0,90mm com fechadura e chave. Abertura angular de 180 graus e visor em poliestireno fumê de 2mm; Tampa traseira em aço SAE 1010 de 0,75mm com aletas de ventilação que permitem ventilação natural, com fechadura e chave; Tampas laterais em chapa de aço SAE 1010 de 0,75mm com aletas de ventilação que permitem ventilação natural, com fechadura com chave; Tampa superior removível (teto) em aço SAE 1010 de 0,75mm com furação para ventilação forçada para até 04 ventiladores; Dois (2) planos de montagem com 19" de distância lateral, construídos em aço SAE 1010 de 1,20mm, reguláveis quanto à profundidade, com furações para porca gaiola de 1/2 em 1/2 U e com indicação de unidades serigrafadas; Base inferior 100% aberta para entrada de cabos; Pés niveladores que permitem o perfeito ajuste do rack no piso; Capacidade máxima de carga: 300kg; Acabamento em pintura eletrostática texturizada epóxi preto

3.6.13 – BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA: uso externo, resistente a intempéries; corpo em ferro galvanizado pintado; comprimento mínimo de 1,5 mts.

3.6.14 – CAIXA DE COMUNICAÇÃO COMPLETA 300X200 COM DISJUNTOR E PROTETOR ANTI RAIOS: em chapa de aço com espessura de 1 mm; resistente a intempéries; placa de montagem interna padrão; dimensões de 300 x 200 mm; braçadeiras de fixação compatíveis com postes ou paredes; circuito elétrico com disjuntor de entrada monofásico 6 A; protetor de surto; transformador 220/24VCA 4 A; fonte 220/12VCC 3 A; tomada 2P1T; conectores elétricos e lógicos.

3.6.15 – POSTE GALVANIZADO A FOGO 7MTS COM MATERIAIS DE ATERRAMENTO: Poste 7m; Espessura de 2,25mm; 4" de diâmetro; Aterramento dom haste de cobre; Manutenção Corretiva.

4 – GARANTIA DE LOCAÇÃO

4.1 – Sempre que o sistema apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante acionará a contratada.

4.1.1 – Toda solicitação de serviço será realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante.

4.2 – A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00h às 18:00h, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados	
Serviço	Prazo (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	12:00h
2. Chegada ao local	24:00h
3. Solução do problema	48:00h

4.3 – Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

4.3.1 – A contratada deverá prestar atendimento de manutenção preventiva **uma vez por mês** por todo o período de duração do contrato.

4.3.2 – A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva, conforme tabela de “Tempo para atendimento aos chamados”, sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:

4.3.2.1 – No caso de a rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária de energia local.

4.3.2.2 – No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada, quando possível, restabelecer seu imediato funcionamento. Caso não seja possível, encaminhar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) falhas/defeitos para laboratório/assistência técnica especializada.

4.3.2.3 – No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, devido os mesmos apresentarem falhas ou defeitos, a contratada deverá disponibilizar e instalar backup(s), com características equivalentes às do(s) substituído(s), que deverão permanecer instalados até serem substituídos pelos que retornarem do conserto.

4.3.2.4 – Nos casos de danos causados por sinistros, furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, corrosão por umidade e/ou maresia, etc.), a contratante deverá disponibilizar backup(s), com características equivalentes às do(s) substituído(s) para serem instalados pela contratada.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a proponente cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento ou locação, de sistema de segurança por Circuito Fechado de TV Digital em protocolo TCP/IP, emitido(s) em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) a mesma, que seja(m) usuária(s) do sistema e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, acompanhado(s) da(s) referida(s) ART(s), comprovando:

1. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras IPs .

2. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 01 (um) sistema de CFTV digital com 01 (um) switch, 01 (um) servidor de gerenciamento e armazenamento de dados e 01 (um) software de gerenciamento e armazenamento de dados.

5.2 – Deverá ser apresentada também a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto adquirido, em complexidade tecnológica operacional, com as quantidades mínimas conforme item anterior, emitido pelo CREA.

5.3 – Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas, conforme Art. 30, I da Lei 8.666/93.

5.4 – A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico), 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA ou CFT, conforme Art. 30, II e § 1o, I da Lei 8.666/93 e 01 (um) profissional certificado pelo desenvolvedor do software ofertado para instalar e configurar o mesmo.

5.5 – A prova de que a empresa possui os profissionais citados nos itens acima no seu quadro funcional, do registro no CREA ou CFT e da certificação pelo desenvolvedor do software, dar-se-á da seguinte forma:

- a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social.
- b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho.
- c) para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA ou CFT, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física.
- d) para comprovação da certificação pelo desenvolvedor do software ofertado, deverá ser apresentado o certificado emitido por este desenvolvedor, válido na data de abertura da licitação.

5.6 – Pessoal Técnico: colaboradores para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

5.6.1 – Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

5.6.2 – Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do contrato.

6.2 – A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.

6.3 – Apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo; Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6.

6.4 – A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7 – LOCALIDADES BENEFICIADAS

7.1 – As câmeras deverão ser instaladas nas localidades dentro da FCEE que forem escolhidas após o certame pela Diretoria Administrativa e Presidência.

8 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – O prazo de entrega e execução do objeto deste Termo de Referência é de **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

Local de Entrega
Fundação Catarinense de Educação Especial– FCEE, Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, de segunda a sexta, das 07h às 19:00h.

8.1 – Os produtos deverão ser novos (transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2 – A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

8.3 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do serviço, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

8.4 – Caso o Parecer Técnico rejeite o serviço analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.5 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada no serviço ofertado, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

8.6 – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9 – GARANTIA:

9.1 – O prazo de garantia do(s) serviço(s) contratado(s), será do tipo on-site para todos os itens deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato.

9.2 – A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes na condição de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até **48 horas** contadas a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;

9.3 – Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.

9.4 – Para efeitos de garantia, será suficiente à FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

9.5 – A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerada baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a CONTRATADA poderá ser penalizada.

10 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 – Os serviços de assistência técnica dos equipamentos poderão ser prestados pelo próprio fabricante/revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.

10.2 – Solução de problemas – deverá ser garantida a solução de problemas nos equipamentos em até **48 (quarenta e oito) horas** após o chamado.

10.3 – Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.

11.2 – Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

11.3 – Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

11.4 – Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para execução do serviço, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

11.5 – Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.

11.6 – Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

11.7 – Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

11.8 – Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

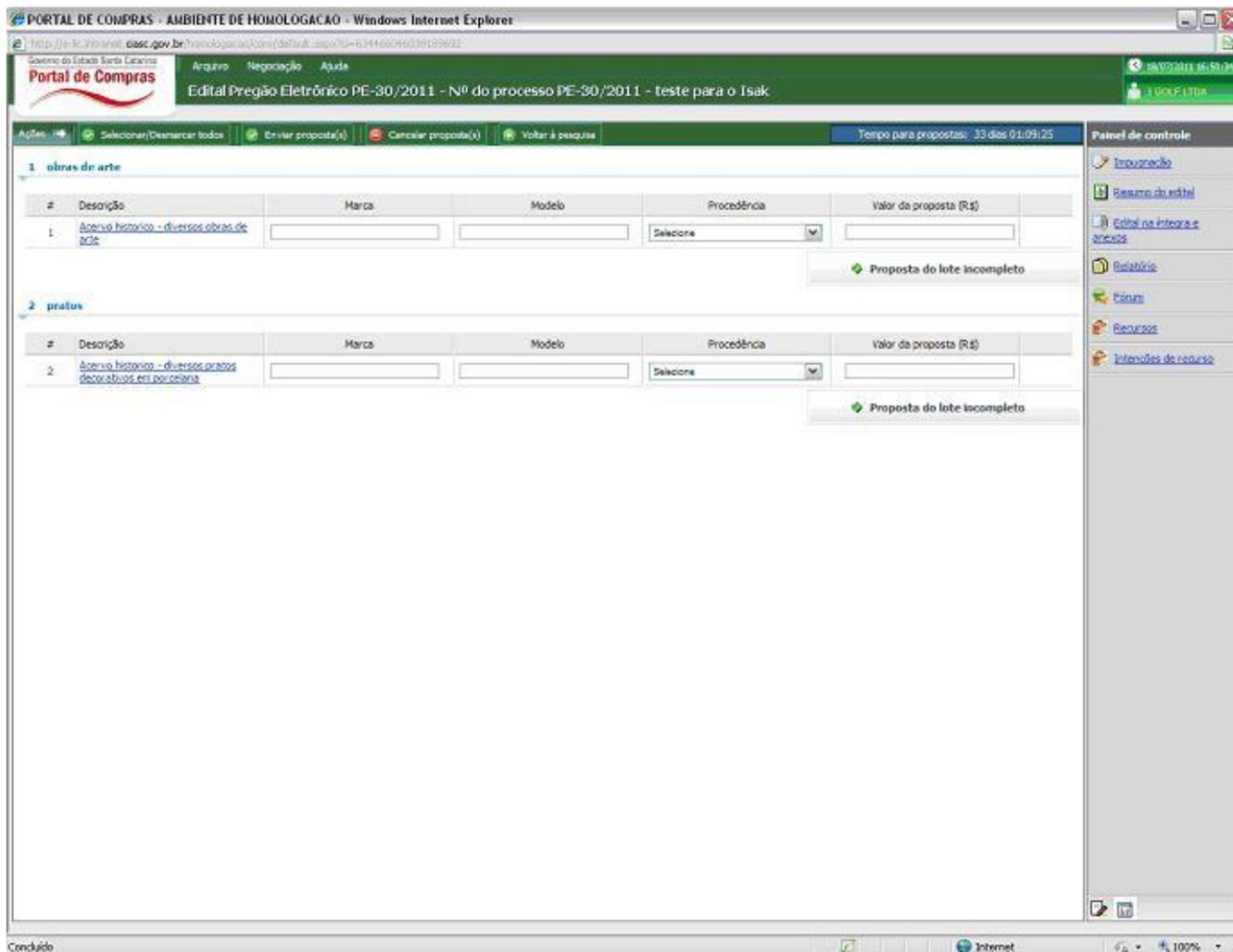
ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	261	05008-5-001	Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para Fundação Catarinense de Educação Especial, compreendendo: A locação de câmeras de vídeo, ativos de rede e softwares para gerenciamento de segurança, com fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, bem como a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração e manutenção corretiva em garantia, necessários à entrega da solução em pleno funcionamento e operacionalização, de acordo com as especificações técnicas contidas abaixo.	Mês	12
MATERIAIS					
01			CÂMERA IP SPEED DOME 18X	PÇ	05
02			CAIXA DE PROTEÇÃO PARA SPEED DOME IP (ANTI VANDALISMO)	PÇ	05
03			CÂMERA IP TIPO DOME ANTI VANDALISMO	PÇ	14
04			CÂMERA IP FIXA COM CAIXA DE PROTEÇÃO	PÇ	04
05			SERVIDOR COM STORAGE COM 8 TB DE ARMAZENAMENTO	PÇ	01
06			LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS	SV	01
07			RÁDIO OUTDOOR 90°	PÇ	03
08			RÁDIO OUTDOOR PONTO A PONTO	PÇ	03
09			SWITCH 9P Poe	PÇ	04
10			TV LED 49"	PÇ	01
11			NOBREAK 700VA	PÇ	02
12			RACK DE CHÃO 24U 19" COM BANDEJA E FRENTE FALSA	PÇ	01
13			BRAÇO ALONGADOR PARA CÂMERA	PÇ	05
14			CAIXA DE COMUNICAÇÃO COMPLETA 300X200 COM DISJUNTOR E PROTETOR ANTI RAIOS.	PÇ	05
15			POSTE GALVANIZADO A FOGO 7MTS COM MATERIAIS DE ATERRAMENTO	PÇ	01
MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA					
16			CONJUNTO DE MATERIAIS DE INFRA ESTRUTURA BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	CJ	01
MÃO DE OBRA					
17			MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO IP COM 23 CÂMERAS SENDO 5 SPEED DOME E 18 FIXA.	SV	01
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 116.000,04

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no **Anexo I** e **Anexo II** deste edital.



The screenshot shows the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The URL is 'http://lic.tce.sc.gov.br/homologacao/compra/default.aspx?id=631166096039189602'. The page content includes a navigation menu with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. The main area displays 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. A toolbar at the top contains actions like 'Selecionar/Desmarcar todas', 'Enviar proposta(s)', 'Cancelar proposta(s)', and 'Voltar à pesquisa'. A timer shows 'Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25'. The 'Painel de controle' on the right includes links for 'Introdução', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Parar', 'Recursos', and 'Interesses de recurso'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table is a 'Proposta do lote incompleto' message.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, profissional devidamente habilitado, autorizo a empresa _____ incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos objeto da Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019** da FCEE, cujo objeto é a **LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para a FCEE.**

São José, ___ de _____ de 2019.

Nome do Técnico e Nº. da
Carteira de Identidade
ou Registro no CREA/SC (CAU/SC)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa, através de seu representante, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução do serviço de **LOCAÇÃO e MANUTENÇÃO de sistema de videomonitoramento para a FCEE.**, com a finalidade de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019** da FCEE.

São José, de de 2019.

.....
Fundação Catarinense de Educação Especial

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Nossa Senhora do Rosário, São José,/SC – CEP 88108-900, inscrito no CNPJ sob o nº 83.900.522/0001-77, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Presidente Rubens Feijó, CI nº xxxxxxxx/SSPSC, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital deste Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE nº 08/2019 e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

§ 1º Do Preço

I - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II – Do reajuste de preço – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – Das Condições de Pagamento.

I – O pagamento, conforme vigência do contrato, será:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o faturamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, acompanhada da liberação do Gestor do Contrato, devidamente certificada, devendo constar também o número da licitação e do Contrato, por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil;

b) a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

II – por meio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VI – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

VII – A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

§ 3º – Da Atualização por Inadimplemento

I – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualiza-

ção das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º – Do Reajuste

I – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

II – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11654	120	33.90.39.12

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I – O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme lei específica.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.
- Apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo; Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6.
- Emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, após a assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o objeto com avarias ou defeitos, a contar da data do requerimento pela CONTRATANTE;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos;
- k) O transporte dos materiais/serviços objeto deste, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado;
- m) Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação no desempenho de suas atividades rotineiras.
- n) Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos materiais, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado, quando for o caso;
- o) As atividades de abertura de chamados deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial.
- p) - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- q) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- s) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais;
- t) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- u) - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto em questão;
- v) - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

II – DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para eventual prestação de serviço.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- e) Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega do serviço;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o registro de possíveis ocorrências no CRC da SEA/SC em desfavor dos fornecedores que eventualmente venham a descumprir as condições estabelecidas em edital;

- i) Efetuar a retenção do valor correspondente às multas nos pagamentos devidos à CONTRATADA, caso estas, não as tenham recolhido no prazo determinado pela Administração, em como, os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- j) Observar para que os bens patrimoniais desta FCEE considerados como inservíveis sejam descartados de maneira ecologicamente correto;
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas às disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) não celebrar o Contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;

- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação Catarinense de Educação Especial fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao gestor compete:

1 – Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes e demais documentos necessários;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação de Faturas/Notas Fiscais, bem como atestar o recebimento provisório do objeto do Contrato;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2 – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

3 – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

4 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

5 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

6 – Responsabilizar-se pelas informações para alimentação dos sites do Governo e sistemas informatizados da Casa, sempre quando cobradas/solicitadas;

7 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

- 8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 9 – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 10 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, bem como a citação e intimação da contratada sobre atos decisórios, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 11 – O gestor deverá ainda encaminhar ao órgão central, obrigatoriamente, cópia do contrato ou termo aditivo, assinados, e do extrato de publicação.

Ao fiscal compete:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua formalização e atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao gestor para que efetue corretamente a atestação;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Anotar todas as ocorrências no diário, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para a Certificação do Gestor ou de quem mais competir, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou a Inexigibilidade de Licitação, principalmente em relação aos prazos previstos;
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0818/2019, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São José, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José/SC, XX de XXXX de 2019.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE

CONTRATADA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefones: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA